



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 03/2024 - SEGUP
PAE 2024/274811

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, a qual será regida pelo Decreto Estadual n.º 2.787/2022, à Lei n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II e demais exigências previstas neste edital.

Objeto: **Aquisição de Eletrodomésticos**

Horário da abertura do recebimento das propostas: **09:00h (horário de Brasília) do dia 07/05/2024.**

Local do Site: **<https://cotacao.banpara.b.br>**

Endereço Eletrônico para consulta do Edital: **www.compraspara.pa.gov.br** e **<https://cotacao.banpara.b.br>**

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa Eletrônica tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS** para atender às necessidades da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO PARÁ**, conforme descrição do Anexo I deste edital;

1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta dispensa serão pelo **MENOR PREÇO** ofertado pelo participante;

1.3. Em havendo divergência entre a especificação do item do edital e do sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação constante deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases a ser realizada na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um Coordenador, com a chancela do Homologador, servidores deste órgão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico para Compras Governamentais, no endereço web.banparanet.com.br/cotacao.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da Dispensa Eletrônica o fornecedor que esteja com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;
- 3.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do sistema de Dispensa Eletrônica;
- 3.3. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 3.5. A participação do fornecedor na Dispensa Eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta Dispensa Eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MATERIAL PERMANENTE:

PROGRAMAÇÃO: **06.181.1510.8838**

NATUREZA DA DESPESA: **449052**

FONTE DE RECURSOS: **01500000001**

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto contratado, por parte do servidor designado para proceder ao recebimento e conferência de Materiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, mediante a apresentação das certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, do INSS e FGTS em vigência, do Recibo e Nota Fiscal devidamente atestada para liquidação e pagamento da despesa pela SEGUP, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos mesmos;
- 5.2. No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;
- 5.3. O pagamento de credores será efetuado **preferencialmente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará;**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública

- 5.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado pelo edital e devidamente recebidas conforme Anexo I;
- 5.5. A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela vencedora, nos termos deste edital e seus Anexos;
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 5.7. Nenhum pagamento isentará a participante vencedora de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- 5.8. Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela vencedora, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O sistema de Dispensa Eletrônica permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;
- 6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o fornecedor deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, formulada de acordo com as especificações do objeto contidas neste edital, até a data e hora marcada para a abertura da sessão;
- 6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;
- 6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual;
- 6.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua apresentação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública

7. FASE DE LANCES

7.1. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

7.2. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias;

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.4. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.5. Quando a desconexão do Coordenador da Disputa persistir por tempo superior a dez minutos do encerramento da fase competitiva, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

7.6. A etapa de lances terá duração mínima de 03 (três) horas, sem prejuízo de sua prorrogação automática pelo sistema por mais 03 (três) minutos, quando houver lance nos últimos 03 (três) minutos dessa etapa, visando à continuidade da disputa, e assim sucessivamente até que não sejam mais registrados quaisquer lances;

7.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Coordenador da Disputa poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa Eletrônica de Preços o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

8.1.1. Documentação Relativa à Seguridade Fiscal;

8.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;

8.1.3. Prova de regularidade relativa a Certidão do FGTS;

8.1.4. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.1.5. Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública

8.1.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao Coordenador, no prazo máximo de 1 (uma) hora contados a partir da convocação do Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador, através do email: crmsegup@yahoo.com.br;

8.3. A habilitação dos fornecedores vencedores poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após análise e julgamento das propostas:

8.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.4. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta Dispensa Eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 878/2008:

8.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da Dispensa Eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração a assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. Os editais e seus respectivos avisos, serão divulgados nos sites da Internet: web.banparanet.com.br/cotação e www.compraspara.pa.gov.br;

9.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública da Dispensa Eletrônica, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Coordenador a avaliar a aceitabilidade das propostas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública

9.3. Aberta às etapas competitivas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar das sessões de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Coordenador acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.6. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentado.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

10.2. Após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

10.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado pela Administração;

10.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço:

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

10.7. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a aquisição/contratação e a adjudicação do objeto;

10.8. Cabe a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor verificando se o objeto licitado condiz com o seu objetivo social, e homologar a Dispensa de Licitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens de 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no caso dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo na SEGUP, localizada à Avenida Almirante Barroso nº 735, Belém/PA, no horário das 08:30h às 16:00h.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento de Dispensa Eletrônica é condicionado ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública

do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Alterada pela MP nº 495, de 19 de julho de 2010);

12.2. A presente Dispensa Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da Dispensa Eletrônica;

12.3. O Coordenador poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

12.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa Eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.5. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

12.6. Para fins de contagem, estabelecidos neste edital, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á a do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.7. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Coordenador da disputa;

12.8. A participação do proponente nesta Dispensa Eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste edital;

12.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 30 de abril de 2024.

HERMÍNIO GUILHERME MARQUES CALVINHO
COORDENADOR



TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

O QUE SERÁ CONTRATADO?

OBJETO: Aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS** para equipar a Base Flutuante no município de Óbidos/PA, denominada **CANDIRU**, a fim de prover a base com as condições mínimas de trabalho aos servidores que ali desempenham suas atividades na administração pública.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado	Total
1	MÁQUINA DE LAVAR: CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM: 12 KG, DISPLAY: MECÂNICO, MATERIAL DO CESTO: INOX, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCO, VISUALIZAR AS ETAPAS DA LAVAGEM ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR, FUNÇÕES: COM 6 FUNÇÕES DE LAVAGEM, DILUIÇÃO INTELIGENTE E REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, PÉS NIVELADOS, DISPENSER DE ALVEJANTE, DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ, DISPENSER PARA AMACIANTE, POTÊNCIA: BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A", PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UND	2	R\$ 1.671,00	R\$ 3.342,00
2	BEBEDOURO: TIPO DE BEBEDOURO: COLUNA, TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA: ENTRE 5°C A 15°C, THERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 5° À 15°C. RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 1,8 LITROS, SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, TORNEIRAS INDIVIDUAIS, BANDEJA DE ÁGUA: REMOVÍVEL, ALÇAS NAS LATERAIS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, VOLTAGEM: BIVOLT, MATERIAL: GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, COR: PREDOMINANTEMENTE BRANCO, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO	UND	3	R\$ 724,95	R\$ 2.174,85
3	GELADEIRA COM CONGELADOR FROST FREE DUAS PORTAS CAPACIDADE LÍQUIDA 340 LITROS, REFRIGERADOR TIPO FROST FREE COM 2 PORTAS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A", VOLTAGEM: BIVOLT, 1(UMA) PORTA DO REFRIGERADOR DEVERÁ CONTER PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS, COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA, DEGELO FROST	UND	1	R\$ 2.749,90	R\$ 2.749,90



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GRUPAMENTO FLUVIAL – GFLU



	FREE AUTOLIMPANTE, PÉS NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS, PORTA REVERSÍVEL, COM PORTA OVOS, GAVETÃO TRANSPARENTE DE LEGUMES E VERDURAS, GAVETA DE FRIOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, PRATELEIRAS ARAMADAS E REMOVÍVEIS. TECNOLOGIA DE REFRIGERAÇÃO: INVERTER GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.				
4	FREEZER HORIZONTAL (2 PORTAS) CAPACIDADE DE 445 LITROS, DUPLA AÇÃO DE FREEZER E REFRIGERADOR COM TECNOLOGIA FROST FREE, TEMPERATURAS DE -18°C A +8 °C, REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A", TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PAINEL FRONTAL ANGULAR DE 45°C, DRENO DE GELO FRONTAL PARA FACILIDADE NO DEGELO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA (CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO), LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO, VOLTAGEM: BIVOLT, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	UND	1	R\$ 2.689,00	R\$ 2.689,00
5	TELEVISÃO 55 POLEGADAS 1.1. SMART TV LED 55 POLEGADAS, ULTRA HD 4K, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1.2. DEVE SER ITEM DE SÉRIE, NOVO, DE PRIMEIRO USO E QUE FAÇA PARTE DA LINHA ATUAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO FABRICANTE NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, 1.3. O FABRICANTE DO TELEVISOR DEVE POSSUIR SUPORTE TÉCNICO NO BRASIL, 1.4. DEVE SER DO TIPO LED COM TAMANHO DIAGONAL DE 55" (CINQUENTA E CINCO POLEGADAS), 1.5. TIPO DE TV: SMART TV, 1.6. RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K, 1.7. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ; 1.8. TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60HZ; 1.9. RECURSOS DE VÍDEO: PROGRESSIVE SCAN, MIDICAST, GINGA, DNR, RECEPTOR DTV, ULTRA HD 4K; 1.10. RECURSOS DE ÁUDIO: EQUALIZADORES DE SOM PREDEFINIDOS, SAP/MTS, SOM	UND	3	R\$ 2.564,05	R\$ 7.692,15



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GRUPAMENTO FLUVIAL – GFLU



	SURROUND; 1.11. POTÊNCIA DE ÁUDIO (RMS): 20; 1.12. QUANTIDADE DE ENTRADAS USB: 3; 1.13. LOCAL DAS ENTRADAS USB: 3 ENTRADAS TRASEIRAS; 1.14. QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI: 2; 1.15. LOCAL DAS ENTRADAS HDMI: 2 ENTRADAS TRASEIRAS; 1.16. PROCESSADOR: DUAL CORE; 1.17. WI-FI INTEGRADO; 1.18. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM; 1.19. TIME ON/OFF: SIM; 1.20. SLEEP TIMER: SIM; 1.21. CLOSED CAPTION: SIM; 1.22. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TV, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, MANUAL DO USUÁRIO, TERMO DE GARANTIA, PARAFUSOS DA BASE E BASE; 1.23. IDIOMA PARA OPERAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO: PORTUGUÊS; 1.24. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. 1.25. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A"; PRAZO 1.26. VOLTAGEM: BIVOLT				
6	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO (4 BOCAS) : FOGÃO 4 BOCAS COM CAPACIDADE DE 56 LITROS, GÁS GLP, PRESSÃO DO GÁS DE 2,8 PA, COM POTÊNCIA DE 9,6 KW, CLASSIFICAÇÃO DE MESA: A, FORNO: QUEIMADORES FAMÍLIA, BOTÕES REMOVÍVEIS; FORNO AUTOLIMPANTE; PUXADORES DE AÇO; TAMPA DE VIDRO TEMPERADO; GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 1.440,49	R\$ 1.440,49
7	MICROONDAS 28 LITROS CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LITROS, VOLTAGEM BIVOLT, POTÊNCIA 1400W, FUNÇÃO TIRA ODOR, PRATO INTERNO COM DIÂMETRO DE 27 CM, FUNÇÃO DE DESCONGELAR, FUNÇÃO DE RECEITAS PRÉ PROGRAMADAS, MATERIAL DE METAL, AÇO INOX E PLÁSTICO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A", GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	1	R\$ 449,90	R\$ 449,90
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS AJUSTE DE 3 VELOCIDADES, MATERIAL DO COPO: AÇO INOX, COPO COM FACAS INTEGRADO DE 6 LÂMINAS, ALÇA DO COPO ANATÔMICA, TAMPA QUE PERMITE SERVIR SEM RETIRÁ-LA (POSIÇÕES FECHADA E SERVIR), VOLTAGEM: BIVOLT, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A", GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES;	UND	1	R\$ 379,97	R\$ 379,97
9	CAFETEIRA ELÉTRICA	UND	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GRUPAMENTO FLUVIAL – GFLU



MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM BIVOLT, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS, JARRA DE AÇO INOX, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
			VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 21.118,16
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR ITENS				
Os bens serão adquiridos por itens, para favorecer a administração pública, para que as compras sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa e atendendo o §1º do Art.82 da lei 14.133 de 2021				
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	Adquirir os bens necessários, para manter servidores que serão deslocados de diversos órgãos e municípios, para trabalhar por períodos de quinze dias ou mais na base Integrada Flutuante de Candiru, município de Óbidos			
NATUREZA DO BEM				
☒ Comum. ☐ Especial.				
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM				
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.			
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. ☒ Não.			
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia de todos os bens indicados nos itens, no mínimo, 12 meses , a partir do seu recebimento pela contratante. ☐ Não.			
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não será prestada assistência técnica.			
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO				
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação,. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação			

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Taylor Bruno Anaissi de Oliveira Pereira (Lei 11.419/2006)
EM 07/03/2024 18:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7342D9905988C8A.BCAE7CD9CCFC390E.34B0B99874CD9858.0B892B0988CF0822



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GRUPAMENTO FLUVIAL – GFLU



	☐ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. ☐ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim ☐ Não Qual? Atestado de capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente, os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação Por quê? Garantia de que a empresa possui experiência prévia com o objeto
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: <i>Conforme inciso VI do art. 67 da Lei 14.133/2021.</i> ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da Justificativa:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Taylor Bruno Anaissi de Oliveira Pereira (Lei 11.419/2006)
EM 07/03/2024 18:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7342D9905988C5A.ECAE7CD9CCFC390E.34B0B99874CD9858.0B892B0988CF0822



	equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. ☐ Outro previsto em lei especial. Justificativa: Especificar: ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Serão utilizados os critérios de sustentabilidade abaixo assinalados: - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT; - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; ☒ Sim. ☐ Não.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. ☒ Não.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☒ Os bens deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital, seguindo as especificações e quantidades descritas nestes Termo de Referência, sendo o local da entrega na sede do Grupamento Fluvial de Segurança Pública do do Pará - GFLU, ou em local por ele indicado. - Não será recebido pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações. - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. ☐ O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com Z dias de antecedência.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Taylor Bruno Anaissi de Oliveira Pereira (Lei 11.419/2006)
EM 07/03/2024 18:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7342D9905988C5A.BCAE7CD9CCFC390E.34B0B99874CD9858.0B892B0988CF0822



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GRUPAMENTO FLUVIAL – GFLU



LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	O prazo de entrega do objeto deve seguir aos critérios estabelecidos abaixo: Da Contratada: a) Da entrega do objeto: o prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão nota de empenho, podendo ser estendido, com a justificativa que será analisada pelo órgão demandante. b) Da retirada do objeto recusado: até 10 (dez) dias, após a comunicação da contratante. c) Da reapresentação do objeto recusado: até 15 (quinze) dias da data de retirada do objeto. d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Da Contratante: a) Do resultado da análise da conformidade e emissão do termo de recebimento e exame de material (TREM): até 07 (sete) dias úteis após o recebimento dos objetos. b) Da comunicação do TREM à contratada: até 07 (sete) dias úteis após a expedição do relatório técnico. c) Da solicitação de reapresentação do objeto em desconformidade: até 05(cinco) dias úteis após o recebimento do relatório técnico. d) Da emissão do termo de aceitação: até 07 (sete) dias úteis após a entrega e verificação de que o objeto encontra-se em perfeitas condições de funcionamento e uso. e) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Local de Entrega: O bem deve ser entregue na sede do Grupamento Fluvial de Segurança Pública - GFLU, localizado na Av. Artur Bernardes, nº 1.000, em horário de expediente, ou em local por ele indicado.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	30 dias
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 12 meses. ☒ 180 dias (pronta entrega)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Taylor Bruno Anaissi de Oliveira Pereira (Lei 11.419/2006)
EM 07/03/2024 18:10 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 7342D9905988C5A.BCAE7CD9CCFC390E.34B0B99874CD9858.08892B0988CF0822



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
GRUPAMENTO FLUVIAL – GFLU



HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim., nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.								
FORMA DE PAGAMENTO	<table><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>O pagamento será creditado, preferencialmente mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td>Prova da regularidade fiscal</td><td>A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	O pagamento será creditado, preferencialmente mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	O pagamento será creditado, preferencialmente mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ								
Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<table><tr><td>☐ 5% do valor inicial do contrato.</td><td>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</td></tr><tr><td>☒ Não há.</td><td>Justificativa: em virtude do valor do bem adquirido</td></tr></table>	☐ 5% do valor inicial do contrato.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).	☒ Não há.	Justificativa: em virtude do valor do bem adquirido				
☐ 5% do valor inicial do contrato.	Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).								
☒ Não há.	Justificativa: em virtude do valor do bem adquirido								

PAE nº aaaa/nnnnnunic

Belém (PA), 07 de março de 2024.

TAYLOR BRUNO ANAISSI DE OLIVEIRA PEREIRA - TEN CEL PM
Coordenador de Operações - GFLU



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens _____,
pelo preço global de R\$ __ (_____),
nos termos do Edital e seus Anexos e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

- O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica;
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa Eletrônica, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel: _____ (Conter obrigatoriamente pelo menos uma linha fixa)

Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024-SEGUP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL/SEGUP, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX, DA FORMA COMO
ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/SEGUP, com sede nesta cidade, Av. Almirante Barroso, nº 735, Marco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.952/0001-01, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, **Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA**, MF nº 5103371/3, nomeado pela Portaria nº 102/2021- GAB/SEGUP, de 23 de setembro de 2021 (DOE nº 34.771 de 27 de setembro de 2021), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), cargo XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024/274811 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Edital de Dispensa Eletrônica n.º 003/2024 - SEGUP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, conforme descrição do Anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este contrato decorre do **Edital de Dispensa Eletrônica nº 003/2024-SEGUP/PA**, referente ao Processo Eletrônico nº 2024/82278, possuindo fundamentação nas disposições contidas na seguinte legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto Estadual nº 2.787/2022 (institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional); Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração na Lei Complementar nº 147/14; Decreto Estadual nº 878/08 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto Estadual nº 877/08 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a Portaria nº 018/2024-GAB/SEGUP, aos quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas;

2.2. De acordo com a Portaria nº 102/2021- GAB/SEGUP de 23 de setembro de 2021 (DOE nº 34.771 de 27 de setembro de 2021), o Secretário Adjunto de Gestão Administrativa têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá seu prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato, na forma disposta no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2. É vedada a prorrogação da vigência contratual, conforme os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DESCRIÇÃO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
01	MÁQUINA DE LAVAR, conforme quantidade, condições e especificações contidas	02 UNID	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

	no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.			
02	BEBEDOURO , conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	03 UNID	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
03	GELADEIRA COM CONGELADOR FROST FREE 2 PORTAS , conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	01 UNID	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
04	FREEZER HORIZONTAL (2 PORTAS) , conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	01 UNID	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
05	TELEVISÃO 55 POLEGADAS , conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	03 UNID	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
06	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO (4 BOCAS) , conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	01 UNID	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
07	MICROONDAS 28L , conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	01 UNID	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
08	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2L , conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	01 UNID	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
09	CAFETEIRA ELÉTRICA 1,5L , conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	01 UNID	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ XXXXX				

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM

5.1. DOS PRAZOS:

5.1.1. A entrega será realizada de uma só vez em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da nota de empenho, seguindo as especificações e quantidades descritas neste instrumento contratual, no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e Proposta da Contratada;

5.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser estendido conforme justificativa, que será analisada pela Contratante;

5.1.2. Em caso da recusa pela Contratante do objeto em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a CONTRATADA deverá retirar o objeto recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a comunicação do contratante;

5.1.3. A CONTRATADA terá um prazo de até 15 (quinze) dias para reapresentar o objeto recusado, contados a partir da data de retirada do objeto.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM

5.2.1. A entrega dos bens deverá ser feita no Grupamento Fluvial de Segurança Pública - GFLU, localizado na Av. Arthur Bernardes, nº 1000, bairro de Val-de-Cães, Belém/PA, CEP: 66115-000, em horário de expediente ou em local indicado pelo fiscal responsável.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.3.1. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.3.2. A empresa deverá apresentar material constituído, em todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

5.3.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4. Não será recebido pelo setor competente, o bem que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações;

5.3.5. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica e na Proposta;

5.3.6. Os bens rejeitados poderão ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO BEM E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. DA GARANTIA DO BEM

6.1.1. O prazo de garantia do produto é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir do seu recebimento;

6.1.2. O fornecedor deverá apresentar documento de garantia para cada item, registrado em cartório ou assinado via certificado digital, mesmo quando se tratar de fabricação própria;

6.1.3. Os produtos danificados devem ser substituídos por outro de igual qualidade ou superior;

6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das entregas e dos serviços de garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos itens, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos materiais que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;

6.1.5. A CONTRATADA deve sujeitar-se às condições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.2.1. A Contratada deverá informar a relação de empresa(s) autorizada(s) a realizar serviços de assistência técnica abrangidos pela garantia, contendo o endereço completo, a razão social, o CNPJ e o telefone para contato;

6.2.2. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) produto(s), sempre novos e de primeiro uso, não podendo ser reconicionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação de empresas para prestação do serviço constante no objeto deste instrumento contratual, salvo com a anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO UNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Contratada **até o 30º (trigésimo) dia**, a contar do

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Av. Almirante Barroso, 735 – CEP. 66.093.031 – Belém/PA
Fone (91) 98883-5911 – E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 5 de 20

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura do produto, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Recebimento, juntamente as certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;

8.2. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do fornecedor, através de ordem Bancária, em conta aberta, preferencialmente, no **Banco do Estado do Pará - BANPARÁ**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

8.4. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

8.8. Concomitante à notificação à CONTRATADA, para que realize a regularização, a

CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

8.12. Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado os prazos dispostos neste Contrato;

8.13. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

8.14. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

8.15. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato;

8.16. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

8.17. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas;

8.18. A qualquer tempo o órgão Contratante poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

8.19. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a

correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.20. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, senecessário.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, as seguintes obrigações:

10.1.1. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

10.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços constantes no objeto do Contrato;

10.1.3. Promover o recebimento do objeto licitado, rejeitando o que estiver em desacordo com o exigido no Termo de Referência do Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024 - SEGUP/PA.**

10.1.4. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste instrumento contratual;

10.1.5. Designar servidor(es) para acompanhar a execução do Contrato;

- 10.1.6.** Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do presente instrumento contratual;
- 10.1.7.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 10.1.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam;
- 10.1.9.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.10.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.11.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 10.1.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.1.15.** Caberá a CONTRATANTE a emissão do resultado da análise da conformidade e emissão do Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento dos objetos;
- 10.1.16.** A CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA quanto ao Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) em até **07 (sete) dias úteis** após a expedição do relatório técnico;
- 10.1.17.** A CONTRATANTE deverá solicitar a reapresentação do objeto em desconformidade em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento do relatório técnico;

10.1.18. Caberá a CONTRATANTE a emissão do Termo de Aceitação em até **07 (sete) dias úteis** após a entrega e verificação de que o objeto encontra-se em perfeitas condições de funcionamento e uso;

10.1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Fornecer todos os equipamentos novos, completos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;

11.3. Entregar o objeto em conformidade qualitativa, quantitativa e no prazo estabelecido, com o devido termo de garantia do produto ou equivalente, conforme prescreve o art. 50 e seu parágrafo único da Lei Federal no 8.078/90, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

11.4. Oferecer a garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, aos produtos, objeto deste instrumento contratual;

11.5. A empresa deverá apresentar material constituído, em todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT e, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.6. Entregar o objeto no prazo e condições dispostas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e da sua Proposta;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 11.8.** Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.11.** Responsabilizar-se pelas despesas de fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o objeto contratado;
- 11.12.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, sejam por dolo ou culpa na execução do Contrato, relacionados com o objeto deste instrumento contratual, indenizando a Contratante, seus servidores e ou terceiros;
- 11.13.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
- 11.14.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a essa contratação, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 11.15.** Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação do Edital da Dispensa de Licitação que originou o presente Contrato;
- 11.16.** A contratada não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 11.17.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações;
- 11.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Edital de Dispensa;
- 11.19.** Indicar e/ou manter preposto, a critério da Contratante, para representá-la na execução do contrato;

11.20. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

11.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, consoante o disposto no art. 137, II, da Lei nº 14.133/21, de 2021;

11.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.25. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao fornecimento dos bens, os seguintes documentos:

11.25.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.25.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.25.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.25.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.25.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 11.27.** Promover a guarda, manutenção e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 11.28.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.29.** Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.30.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.31.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, consoante o disposto no art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.32.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único. da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.33.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente instrumento contratual;
- 11.34.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.35.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 11.36.** Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.a.) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

d.b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d.c.) O atraso injustificado da prestação dos serviços, conforme prazo estipulado no Edital e seus anexos, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará;

14.7. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em prazo estipulado pela Administração Pública, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

15.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

15.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE, como a seguir especificado:

06.181.1510.8838 - Realização de Missões do Grupamento Aéreo e Fluvial

Fonte 01500000001

Natureza 449052

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

17.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/FESPDS conforme **Parecer Jurídico Nº XXX/2024-CONJUR**, consoante com o art. 53, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21;

18.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante;

18.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

18.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

18.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

18.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação;

18.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

18.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

18.9. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita;

18.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme versa a legislação vigente;

18.11. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º, da Constituição Estadual;

21.2. Incumbirá a Contratante divulgar, em até **10 (dez) dias úteis**, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **Inciso II do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém/PA, XX de XXXXX de 2024.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____